

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: t7m7ts5e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/05/2021 Projeto de resolução nº 91/2021 Protocolo nº 4352/2021 Processo nº 511/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Dispõe da criação do Prêmio Meninas Olímpicas conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de Conhecimento, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser conferido pela Assembleia Legislativa às estudantes mato-grossenses de escolas públicas que tenham representado o Estado e o Brasil em olimpíadas científicas ou se destacado em competições científicas estaduais, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.

Parágrafo único. O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

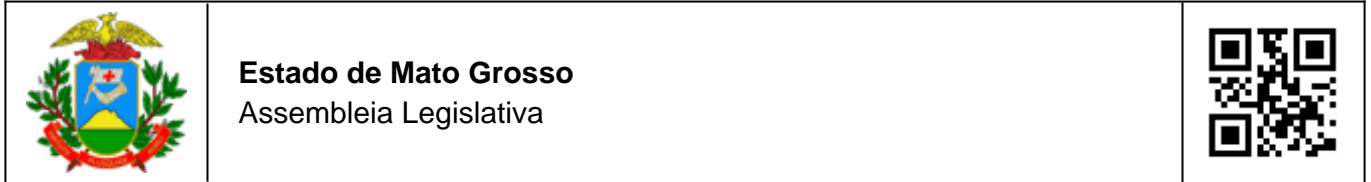
I - Nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;

II - Nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental; e

III - Nível 3 - ensino médio.

Art. 2º A organização do Prêmio é de responsabilidade da Procuradoria da Mulher, a ser criada por resolução específica.

Art. 3º O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma a duas meninas em cada nível, sendo pelo menos uma *afrodescendentes* ou indígena, confeccionado para este fim, contendo o brasão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, acrescido do nome da estudante e da categoria do



prêmio.

Art. 4º A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Procuradoria da Mulher e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

I – o nome completo da estudante;

II – Medalhas conquistadas no ano anterior a premiação.

Parágrafo único. Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no “site” da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher, presidida pela Procuradora da Procuradoria da Mulher, podendo ser substituída por uma das Procuradoras Adjuntas.

Art. 6º A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

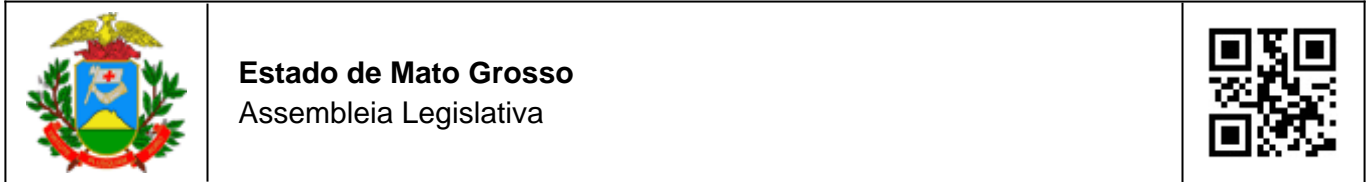
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Prêmio Meninas Olímpicas, visando reconhecer a participação de estudantes de escolas de Ensino Básico em Olimpíadas Científicas.

As olimpíadas científicas são competições para estudantes do ensino fundamental ou médio (podendo também incluir alunos do primeiro ano do ensino superior), com o objetivo de incentivar e encontrar talentos nas diversas áreas de conhecimento. A competição ocorre em várias áreas, como Matemática, Química, Astronomia, Física, Linguística, Biologia, Informática, entre outras.

A premiação é inspirada no Movimento Meninas Olímpicas, idealizado e coordenado pela Profa. Nara Martini Bigolin da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, que objetiva fomentar a participação de meninas, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas. O Movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de 60 medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais na área de Matemática, Física, Química, Informática, Astronomia, Linguística, entre outros.

Atualmente tem 10% (dez por cento) de meninas premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Este é também o percentual de mulheres eleitas, mulheres presidentes de grandes empresas e pesquisadoras em centros de pesquisa de excelência. O incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar este percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando assim um equilíbrio entre os gêneros no Brasil.



Segundo a ONU, de 144 (cento e quarenta e quatro) países avaliados quanto a igualdade de salários entre gêneros, o Brasil ocupa a 129ª posição, ou seja, pior que países como Irã, Iêmen e Arábia Saudita, conhecidos pelos direitos restritos das mulheres. A participação de meninas em olimpíadas científicas servirá como mais um meio de reverter esta desigualdade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Maio de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual